



Banco Português  
de Fomento

# Linha de Apoio à Produção



## Linha de Apoio à Produção



### Montante global:

Até 400 milhões de euros de financiamentos

### Finalidade:

Esta medida visa apoiar as empresas dos setores da indústria transformadora, dos transportes e armazenagem a fazer face às necessidades adicionais de fundo de maneio resultantes da subida de custos das matérias-primas e energia e à disrupção nas cadeias de abastecimento.

## Linha de Apoio à Produção

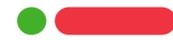


### A quem se destina:

**Empresas de qualquer dimensão**, que desenvolvam, em território nacional, atividade principal nos setores da indústria transformadora e de transportes e armazenagem, e que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 1 apresentem uma situação líquida positiva no último balanço aprovado, sendo que as empresas com situação líquida negativa no último balanço aprovado poderão apresentar balanço intercalar com situação regularizada até à data da candidatura
- 2 não terem incidentes não regularizados junto da banca ou do sistema português de garantia mútua
- 3 tenham situação regular junto da Administração Fiscal e da Segurança Social ou, no caso de dívidas vencidas após março de 2020, comprovem a adesão subsequente a plano prestacional
- 4 não serem empresas em dificuldades, a 31 de dezembro de 2019

## Linha de Apoio à Produção



### A quem se destina:

**Empresas de qualquer dimensão**, que desenvolvam, em território nacional, atividade principal nos setores da indústria transformadora e de transportes e armazenagem, e que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 5 não tenham sede ou sejam dominadas por entidades que tenham sede, em países ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável (offshore)
- 6 cumpram com registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo
- 7 cumpram, no caso de Small Mid Cap, Mid Cap e grandes empresas, os requisitos de acesso aos apoios públicos nos termos da Portaria nº 295/2021

## Linha de Apoio à Produção



### A quem se destina:

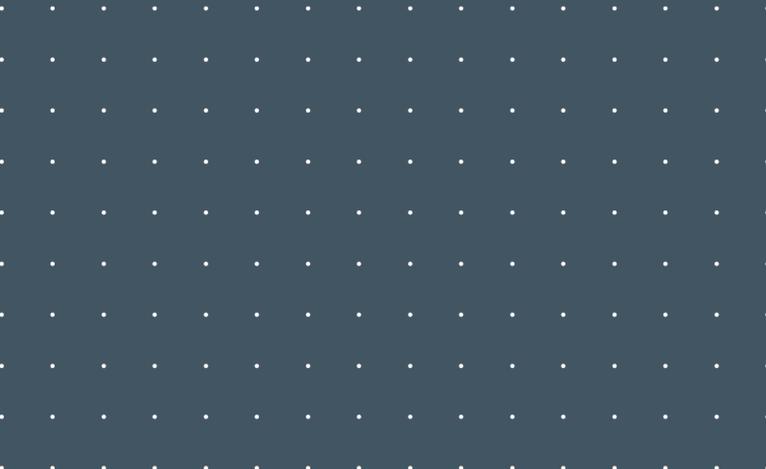
**Empresas de qualquer dimensão**, que desenvolvam, em território nacional, atividade principal nos setores da indústria transformadora e de transportes e armazenagem, e que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

8

Apresentem um dos seguintes impactos financeiros resultantes do aumento dos custos energéticos e/ou do aumento dos custos das matérias-primas, nomeadamente (\*):

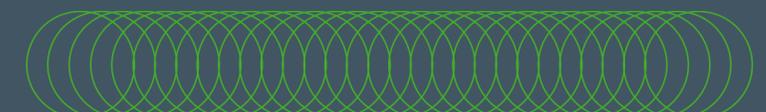
- Em 2019 ou à data da candidatura, peso igual ou superior a 20% dos custos energéticos no total dos custos de produção;
- Aumento dos custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas igual ou superior a 20% no 4º trimestre de 2021 face ao 4º trimestre de 2019 ou nos últimos 3 meses antes da candidatura face aos três meses homólogos de 2019/2020,
- Quebra de faturação operacional igual ou superior a 15% no ano de 2021 face ao ano de 2019, quando resulte da redução de encomendas devido a escassez ou dificuldade de obtenção de matérias-primas, componentes ou bens intermédios.

\* Estão isentas da necessidade de preencher estes requisitos, todas as empresas destes setores que operam especificamente na produção de bens alimentares de primeira necessidade.



# Linha de Apoio à Produção

Considerações gerais



## Linha de Apoio à Produção



### Regime legal de auxílios:

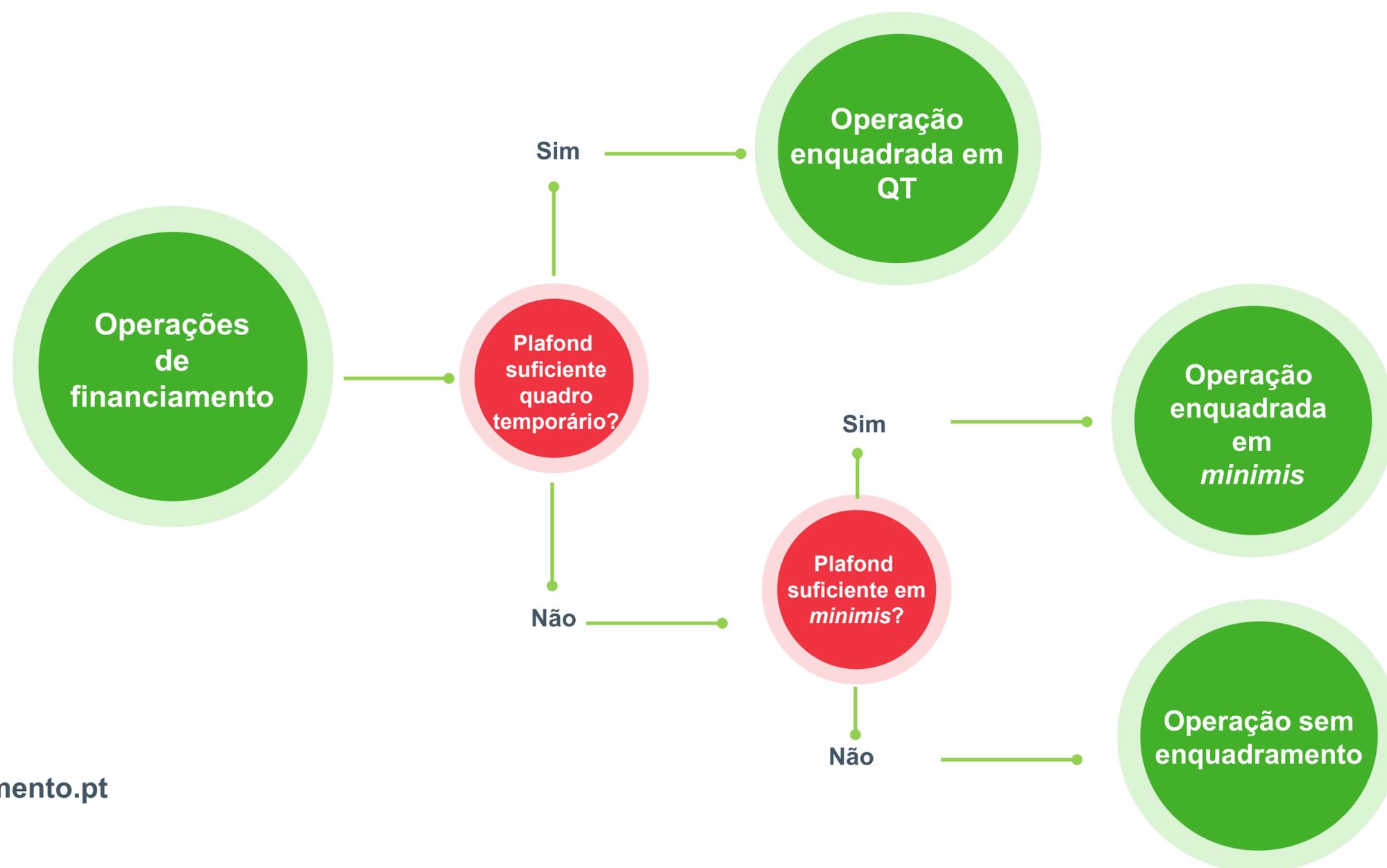
- Ao abrigo da decisão de autorização da Comissão Europeia comunicada em 4 de abril de 2020, no âmbito dos processos de notificação SA. 56873 (2020/N), na sua versão mais recente, que inclui todas as comunicações subsequentes e que, entre outras condições, estipula que o montante máximo de financiamento associado à garantia por beneficiário, ao abrigo do conjunto das medidas lançadas no âmbito do Quadro Temporário, não excedam:
  - o dobro da massa salarial anual do cliente em 2019 ou no último ano disponível; ou
  - 25% do volume de negócios total do cliente em 2019.
- No caso da empresa não dispor de *plafond* disponível ao abrigo do quadro temporário, as operações serão enquadradas no âmbito do regime comunitário de auxílios de *minimis*.
- Para micro, pequenas e médias empresas cujas operações não possam ser enquadradas nem no Quadro Temporário nem no regime de *minimis*, poderão sempre realizar as operações ao abrigo desta linha mediante a aplicação de uma comissão de garantia calculada em condições de mercado<sup>(\*)</sup>.

(\*) aplicando-se o modelo de preços de garantias do Sistema Português de Garantia Mútuo autorizado pela Comissão Europeia

## Linha de Apoio à Produção



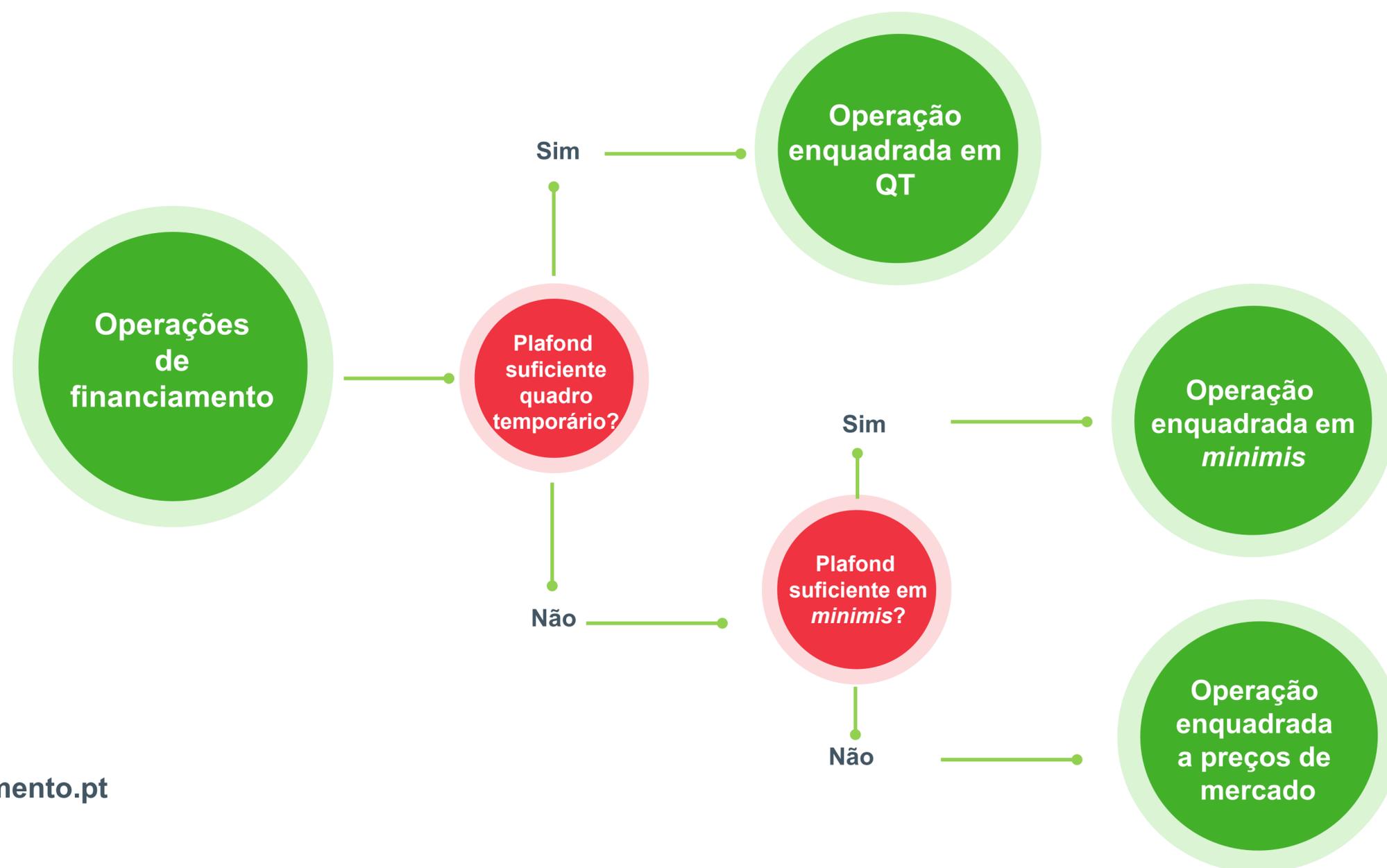
Mecanismos de Apoio para *Small Mid Caps*, *Mid Caps* e Grandes Empresas :



## Linha de Apoio à Produção



Mecanismos de Apoio para Micro, Pequenas e Médias empresas:



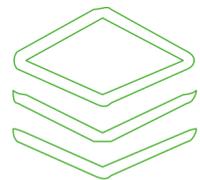
# Linha de Apoio à Produção

*Condições financeiras*

## Linha de Apoio à Produção



### Montante máximo de financiamento por beneficiário:



Micro empresas: 50 000 euros

Pequenas empresas: 750 000 euros

Médias, SMC, MC e grandes empresas: 2 500 000 euros

Quando a operação for concedida ao abrigo do Quadro Temporário, o montante de financiamento não poderá ainda exceder:

- o dobro da massa salarial anual do cliente em 2019 ou no último ano disponível, ou
- 25% do volume de negócios total do cliente em 2019

### Prazo das operações e prazo de carência:

Até 8 anos, após contratação da operação, com carência de capital de até 12 meses

### Garantia Mútua:

As operações beneficiam de uma garantia autónoma à primeira solicitação prestada pelas SGM, destinada a garantir **até 70%** do capital em dívida a cada momento, beneficiando de uma contragarantia do FCGM de 100%.

## Linha de Apoio à Produção



### Taxa de juro e spread bancário (limites máximos):

Por acordo entre a instituição de crédito e a empresa, será aplicada uma modalidade de taxa de juro fixa ou variável.

- Na modalidade de taxa fixa, a taxa a aplicar à operação corresponde à taxa swap para o prazo (floored @0%) acrescida de um spread de acordo com a tabela que se segue.
- Na modalidade de taxa variável, a taxa a aplicar à operação corresponde à taxa Euribor a 1, 3, 6 ou 12 meses (floored @0%), acrescida de um spread de acordo com a tabela que se segue.

	Para empréstimos até 1 ano de maturidade	Para empréstimos de 1 a 3 anos de maturidade	Para empréstimos de 3 a 6 anos de maturidade	Para empréstimos de 6 a 8 anos de maturidade
Spread	Até 125 bps	Até 150 bps	Até 185 bps	Até 250 bps

Os juros serão suportados integralmente pela empresa, mensal e postecipadamente.

## Linha de Apoio à Produção



### Comissão de Garantia (ao abrigo do Quadro Temporário):

A pagar postecipadamente com cobrança anual, a cargo do beneficiário.

É calculada mensalmente sobre o valor dos saldos vivos garantidos e em dívida em cada momento do tempo, sendo que, para empréstimos superiores a 1 ano, **a percentagem a aplicar será aumentada gradualmente ao longo da vigência da garantia** aplicando-se a cada período temporal do empréstimo os termos e limites constantes da tabela seguinte:

- Empréstimos com prazos inferiores ou iguais a 6 anos:

	Para o 1º ano da garantia	Para o 2º e 3º ano da garantia	Para o 4º a 6º ano da garantia
Micro, Pequenas e Médias empresas	15 bps	15 bps	50 bps
Small Mid Cap, Mid Cap e Grandes Empresas	15 bps	50 bps	150 bps

- Empréstimos com prazos superiores a 6 anos:

	Para o 1º ano da garantia	Para o 2º e 3º ano da garantia	Para o 4º a 6º ano da garantia	Para o 7º e 8º ano da garantia
Micro, Pequenas e Médias empresas	20 bps	50 bps	115 bps	200 bps
Small Mid Cap, Mid Cap e Grandes Empresas	50 bps	115 bps	230 bps	330 bps

## Linha de Apoio à Produção



### Comissão de Garantia (fora Quadro Temporário):

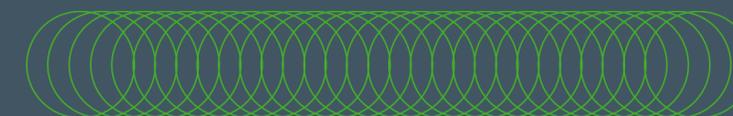
Para operações não celebradas ao abrigo do Quadro Temporário:

- A comissão de garantia aplicada pela SGM, integralmente suportada pelo cliente, será no **máximo de 2%**, com periodicidade de cobrança mensal e postecipada;
- Para micro, pequenas e médias empresas:
  - ✓ a comissão a aplicar será no máximo a que resulte dos termos de mercado, desde que não ultrapasse os 2% supra referidos, sendo que, sempre que seja aplicada uma comissão de garantia inferior à que resulte dos termos de mercado, considera-se existir auxílio de Estado, pelo diferencial, que será calculado e registado ao abrigo do regime comunitário de auxílios de minimis
  - ✓ Não existindo plafond disponível para registo da ajuda de Estado pelo diferencial ao abrigo do regime de minimis, o cliente pode suportar um valor superior a 2% até ao limite da comissão de garantia que resulte dos termos de mercado.



# Linha de Apoio à Produção

Circuito e Principais Elementos a Apresentar



# Linha de Apoio à Produção

## Circuitos de decisão das operações e prazos

### Proposta de operação com origem no Banco

- A empresa deve contactar a **instituição de crédito** aderente e apresentar o pedido de candidatura à Medida;
- Os pedidos de operação são **objeto de decisão inicial por parte da instituição de crédito** tendo em consideração a sua política de risco de crédito em vigor, devendo esta ser comunicada ao requerente no prazo de **5 dias úteis** a contar da data do pedido. Em caso de recusa da operação, bastará à instituição de crédito dar conhecimento da sua decisão ao beneficiário;
- Após a aprovação da operação pela **instituição de crédito**, esta enviará à **Sociedade de Garantia Mútua (SGM)** através do Portal Banca, em formato fornecido pelo Sistema de Garantia Mútua, os elementos necessários à análise de risco e elegibilidade da operação pela SGM para efeitos de obtenção da garantia mútua, assim como o as declarações de compromisso recolhidas junto do beneficiário;
- A **decisão da SGM** deve ser comunicada à instituição de crédito, até ao prazo de **5 dias úteis**, salvo situações em que esse prazo se revele insuficiente face aos contornos da operação, podendo nesses casos o prazo ser **até 10 dias úteis**. Quando a operação venha a ter de ser enquadrada em *minimis*, o prazo poderá ser no máximo de até 12 dias úteis. A contagem dos prazos poderá ser suspensa, com o pedido pela **SGM** de elementos considerados indispensáveis para a análise da operação;
- Quando a operação não é enquadrável no regime de Quadro Temporário a **SGM** apresentará a operação ao **Banco Português de Fomento (BPF)**, enquanto entidade gestora da linha, para enquadramento ao abrigo do regime de *minimis*, devendo o **BPF** de proceder ao referido enquadramento em **5 dias úteis**;
- Após a comunicação da aprovação pela SGM à **instituição de crédito**, **as operações aprovadas deverão ser contratadas com a empresa até 60 dias**, respeitando sempre o prazo máximo global de contratação das operações fixado em 30 de junho de 2022.

# Linha de Apoio à Produção

## Circuitos de decisão das operações e prazos

### Proposta de operação com origem na Sociedade de Garantia Mútua

- A empresa deve contactar a **Sociedade de Garantia Mútua (SGM)** da sua área geográfica / área setorial;
- Os pedidos de operação são **objeto de decisão inicial por parte da SGM** tendo em consideração a sua política de risco de crédito em vigor, devendo ser recolhidos os elementos necessários à análise de risco e elegibilidade da operação pela SGM para efeitos de obtenção da garantia mútua, assim como o as declarações de compromisso recolhidas junto do beneficiário. Em caso de recusa da operação, bastará à instituição de crédito dar conhecimento da sua decisão ao beneficiário;
- Quando a operação não é enquadrável no regime de Quadro Temporário a **SGM** apresentará a operação ao **Banco Português de Fomento (BPF)**, enquanto entidade gestora da linha, para enquadramento ao abrigo do regime de *minimis*, devendo o **BPF** de proceder ao referido enquadramento em **5 dias úteis**;
- Após a comunicação da aprovação pela SGM ao cliente, **as operações aprovadas deverão ser contratadas com a empresa até 60 dias**, respeitando sempre o prazo máximo global de contratação das operações fixado em 30 de junho de 2022.

# Linha de Apoio à Produção

## Principais elementos a apresentar na candidatura



- ✓ Declaração de Partilha de Informação
- ✓ Balancete (sintético ou analítico) com antiguidade máxima de 9 meses
- ✓ Declaração eletrónica de Certificação PME do IAPMEI (quando Micro, Pequena ou Média empresa)
- ✓ Declaração de compromisso do beneficiário
- ✓ Declaração conjunta com contabilista certificado / ROC (quando aplicável)
- ✓ Declaração para operações em condições de mercado (quando Micro, Pequena ou Média empresa)
- ✓ Declaração de Regularização de Crédito Vencido (quando aplicável)
- ✓ Balanço intercalar que comprove regularização situação líquida (quando aplicável)
- ✓ Comprovativo de Registo na Central do Beneficiário Efetivo e demais documentos para cumprimento de dever de identificação
- ✓ Declaração de empresa única / autónoma (quando aplicável)

# Linha de Apoio à Produção

Principais elementos a apresentar na **contratação da Garantia**



- ✓ Certidões de situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social ou, no caso de dívidas vencidas após março de 2020, comprovativo de adesão subsequente a plano prestacional
- ✓ Contrato de garantia SGM datado, assinado pelo cliente, com as respetivas assinaturas reconhecidas (cópia de 1 dos 3 originais na posse do Banco)
- ✓ Contrato de financiamento devidamente datado, assinado pelo cliente (cópia do original)
- ✓ Frente e verso da livrança da SGM subscrita (cópia do original na posse do Banco)
- ✓ Cópia do Cartão de Cidadão / Bilhete de identidade e NIF dos representantes da empresa
- ✓ Certidão permanente válida ou respetivo código de acesso online

**Financiamos o futuro.**



**Banco Português de Fomento, S.A.**  
Rua Professor Mota Pinto, n.º 42-F,  
2.º Andar, Sala 2.11  
4100-353 Porto | PORTUGAL

T (+351) 226 165 280  
F (+351) 226 165 289

[bpfomento@bpfomento.pt](mailto:bpfomento@bpfomento.pt)  
[www.bpfomento.pt](http://www.bpfomento.pt)

